

INFORMAÇÃO N.º SAI-CMO/2019/10771

Assunto: Plano de Pormenor Empresarial de Porto Salvo - início do processo de elaboração

PARECER

Concordo.
Solicito a aprovação
pelo Conselho Municipal
para a aprovação dos
Termos de Referência e
início do procedimento
de estudo do P.P.
A autoridade do Sr. Presidente

[Handwritten signature]
2019.05.20
C. M. Oeiras

DESPACHO

[Handwritten signature]
22/5/19

O Sr. Presidente, Isaltino Morais

INTRODUÇÃO

1. No âmbito do Plano Diretor Municipal (PDM) de Oeiras (Diário da República de 14/9/2015 - Aviso n.º 10445/2015) foram identificadas quatro áreas específicas para as quais foram definidos Programas Estratégicos (PE), sendo estes executados através de Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor.

Neste contexto, para a área correspondente ao PE 1 - Programa Estratégico Empresarial de Porto Salvo propõe-se o início da elaboração de um Plano de Pormenor, Plano de Pormenor Empresarial de Porto Salvo (PPEPS), enquadrado pelos princípios e regras definidos no PDM (Art.º 54 do Regulamento).

ENQUADRAMENTO

1.1 A área em referência, com cerca de 63 ha, localiza-se na Freguesia de Porto Salvo, entre Porto Salvo e Vila Fria, sendo limitada a Norte pela futura VLN (Via Longitudinal Norte), a Sul e Nascente pela Rua Artur Moura/Rua da Fonte, e a poente pela Estrada de Leião.



1.2 Segundo define o Art.º 54 do Reg. do PDM esta área de PE tem como objetivo: reforçar a coesão territorial e a identidade física e cultural dos aglomerados urbanos; promover a integração urbana das áreas empresariais, parques tecnológicos e outros, valorizando-os enquanto espaços multipolares, equipados, com qualidade ambiental e de acolhimento em relação a população ativa não residente; criar condições para a atração e instalação no concelho de

atividades inovadoras e competitivas, mantendo a liderança de Oeiras na atratividade de pequenas e médias empresas, estimulando comportamentos e rede, com vista a criar o necessário contexto socioeconómico para a promoção da inovação e da criatividade; incentivar a inovação e a dinamização de *clusters*, como reforço da ligação entre a inovação empresarial e o tecido industrial, garantindo uma forte articulação com os parques já existentes no concelho, designadamente com o parque de ciência e tecnologia (Taguspark).

a) A área de intervenção apresenta-se adequada à criação de uma estrutura urbana multifuncional potenciadora da formação de uma nova centralidade articulando áreas de serviços, áreas residenciais e assegurando os equipamentos necessários à consolidação e melhoria da qualidade de vida nesta zona do Concelho, que se insere num eixo de desenvolvimento estratégico concelhio - "Eixo da Cidade da Inovação e do Conhecimento".

1.3 Os Termos de Referência (em anexo) para a elaboração do PPEPS, agora propostos e que integram a explicação do contexto de oportunidade da elaboração do Plano de Pormenor, têm por enquadramento a estratégica de desenvolvimento e os objetivos definidos no Plano Diretor Municipal de Oeiras para a área em estudo, bem como todas as condicionantes em vigor com incidência nesta zona do território.

1.4 Avaliação Ambiental Estratégica - Entende-se que o Plano de Pormenor Empresarial de Paço de Arcos (PPEPS) como suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, pelo que deverá a elaboração do PP ser sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica, no âmbito do art.º 78º do RIGT e D.L. 232/2007 de 15 de junho.

1.5 Enquadramento legal - A elaboração de instrumentos de gestão territorial de nível municipal tem enquadramento no artigo 76.º do DL 80/2015 de 14 de maio, o qual estabelece os prazos de elaboração dos PMOTs e o período de participação pública, considerando-se para este caso, um período de 30 dias úteis para formulação de observações e sugestões que possam ser consideradas

no âmbito do processo a iniciar, tal como disposto nos artigos 76.º, nº 1, e 88.º, nº 2 do mesmo Diploma.

CONCLUSÃO

2. Face ao exposto, deixa-se à consideração superior a submissão à Câmara, no termos do artigo 76.º do DL 80/2015 de 14 de maio (RIGT):

a) Abertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor Empresarial de Porto Salvo (PPEPS);

b) Aprovação dos Termos de Referência para a elaboração do PPEPS (em anexo);

c) Um prazo de 18 meses para a conclusão da elaboração do PPEPS;

d) Qualificação da elaboração do PPEPS para ser sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica, segundo artigo 78º do RIGT.

e) Período de participação pública de um período de 30 dias úteis para formulação de observações e sugestões que possam ser consideradas no âmbito do processo a iniciar, tal como disposto nos artigos 76.º, nº 1, e 88.º, nº 2 do mesmo Diploma.

Oeiras, 14 de maio de 2019

A Técnica

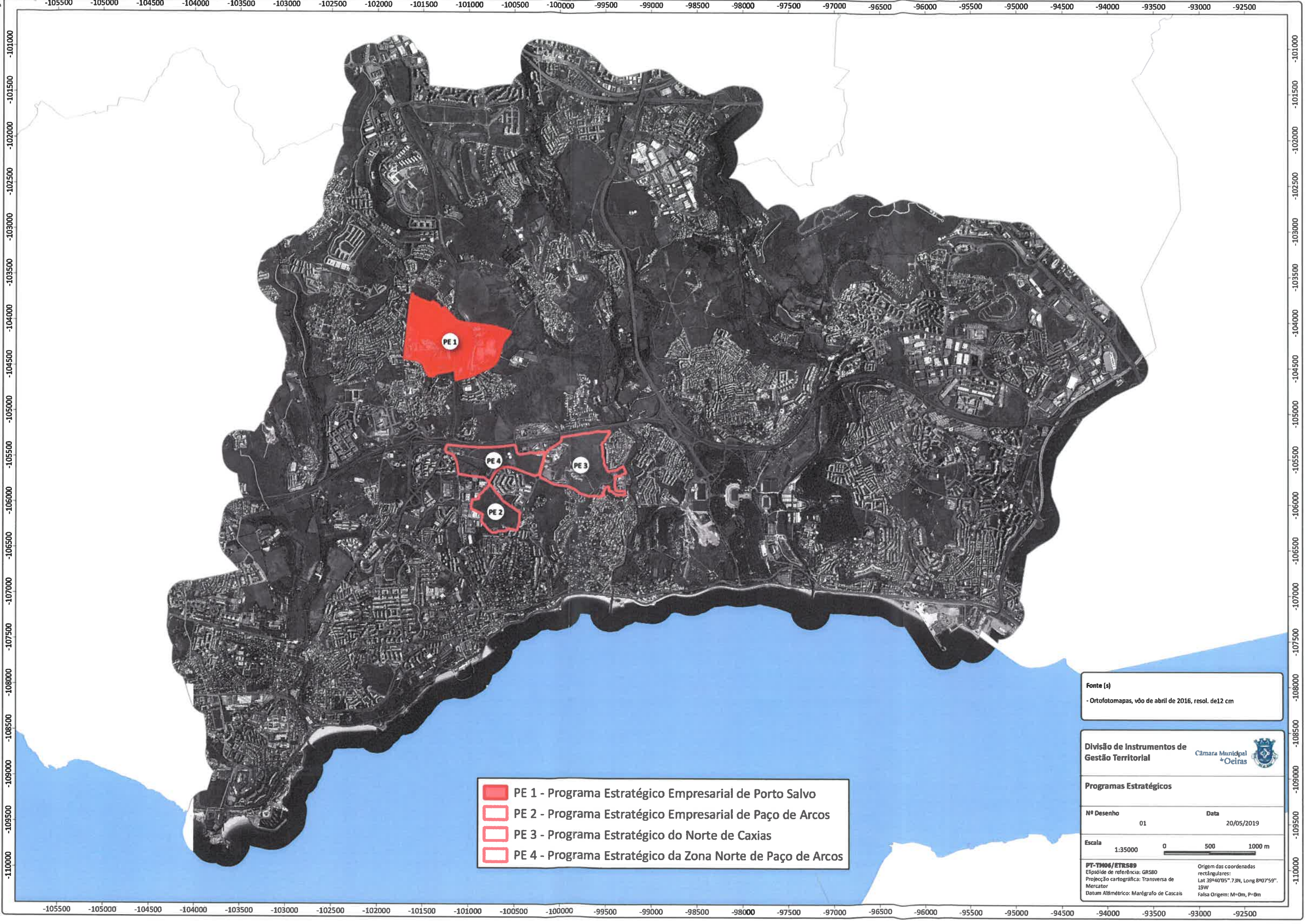
(Sandra Maria Diogo, Arq.tª)

A Chefe da Div. de Instrumentos de Gestão Territorial

Concordo. Nos termos do ponto nº 2, propõe-se a elaboração de P.D. para aprovação dos Termos de Referência que dão início à elaboração do P.P.

(Vera Freire, Arq.tª Pais.)

14/05/2019.



- PE 1 - Programa Estratégico Empresarial de Porto Salvo
- PE 2 - Programa Estratégico Empresarial de Paço de Arcos
- PE 3 - Programa Estratégico do Norte de Caxias
- PE 4 - Programa Estratégico da Zona Norte de Paço de Arcos

Fonte (s)
- Ortofotomapas, voo de abril de 2016, resol. de 12 cm

Divisão de Instrumentos de Gestão Territorial  Câmara Municipal de Oeiras

Programas Estratégicos

Nº Desenho	Data
01	20/05/2019

Escala 1:35000 

PT-TM06/ETRS89
Eipóide de referência: GRS80
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator
Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Origem das coordenadas rectangulares:
Lat. 39°40'05".73N, Long. 8°07'59".19W
Falsa Origem: M=0m, P=0m

